



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Loteamento Ludgero Soethe)

O Município de Rio Fortuna, vem através deste edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO LUDGERO SOETHE**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este loteamento é **localizado no município de Rio Fortuna**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 20.917** registrada no **CRI de Braço do Norte/SC**.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Ludgero Soethe, pertence a matricula nº 20.917, de propriedade de Ludgero Soether casado com Laurentina Bloemer Soether, registrada no Cartório de Registro do Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC

Artigo 01.2 Com área total a regularizar de 44.207,27 m², sendo essa uma área com uma concentração de 30 lotes, e com uma população de aproximadamente 120 pessoas. O loteamento é atendido pela Rua Nilus Effting.

Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA MATRICULA Nº 20.617	
ÁREA TOTAL MATRICULA	163.989,00m ²
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	44.207,27 m ² ,

Artigo 02. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matricula nº 24.146, de propriedade de Rosiane Effting Ghislandi casada com Daniel Gomer Ghislandi, Ilso Effting casado com Romiria Tenfen Effting e Neide Effting Buss casada com Arcenio Buss;

Matricula nº 11.729, de propriedade de Leomar Ballmann;

Matricula nº 20.947, de propriedade de Isaias Soetter;

Matricula nº 29.811, de propriedade de José Etevaldo Roecker;

Matricula nº 29.692, de propriedade de Ines Roecker Herdt e Outros;

Matricula nº 32.997, de propriedade de Daniel Rech;

Matricula nº 18.138, de propriedade de Rafael Schuelter Rech;

Matricula nº 20.917, de propriedade de Isauro José Soetter;

Rua Nilus Effting, de propriedade do Município do Rio Fortuna;

Artigo 03.1.1: Titular de domínio terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Matricula nº 20.917, de propriedade de Ludgero Soether casado com Laurentina Bloemer Soether



Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rio Fortuna/SC, 24 de Dezembro de 2021.

NERI

VANDRESEN:

56012101953

Assinado de forma
digital por NERI
VANDRESEN:56012101
953

Dados: 2021.12.24
10:14:15 -03'00'

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL

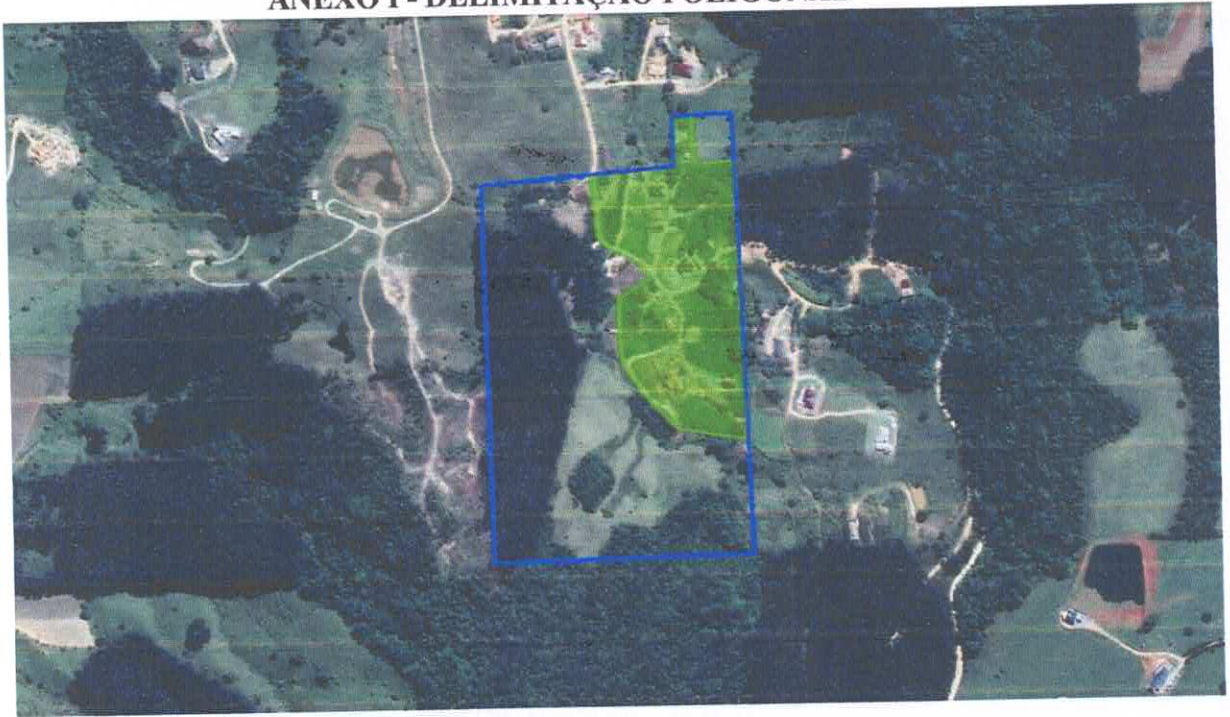


[Digite texto]

Município de
RIO FORTUNA



ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO LOTEAMENTO APÓS LEVANTAMENTO

